



TERMO ADITIVO 05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede na Avenida Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. SOUZA LEÃES ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.132.037/0001-58, localizada na Rua Samuel Kruschim, nº 395, apto. 302, Bairro Noal, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Sr. **WILBERT LINDOLPHO COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 8089403532, expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob n.º 024.771.410-07, residente e domiciliado na cidade de Agudo – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, já qualificados no instrumento firmado em 09 de agosto de 2022, referente à **Tomada de Preços nº 03/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por inclusão de novos itens ao lote 01 (Construção Banheiro Público), conforme segue:

1.1.1 Melhorias no telhado para melhor funcionalidade e estética, aumentando a sua área total e a quantidade de calhas;

1.1.2 Separação em alvenaria do corredor externo que liga os sanitários masculino e feminino. Nessa área externa haverá colocação de dois lavatórios com coluna, torneira e espelhos para melhor atender os munícipes;

1.1.3 Colocação de piso nas paredes internas na altura total do pé direito, não somente no padrão da norma, visando uma melhor estética e qualidade da obra;

1.1.4 Melhoria na rede de eletricidade dos banheiros. Tivemos que aumentar a metragem da rede pois no planejamento inicial seria distribuída a partir de empreendimento



próximo, porém observamos que para a quantidade de potência dos chuveiros não seria o ideal;

1.1.5 Ampliação do sistema de hidrossanitário para um melhor escoamento das águas pluviais, colocação de tubulação e grelha metálica. Durante a execução dos serviços da obra, após uma chuva torrencial verificou-se essa necessidade. Essa melhoria será executada a fim de evitar que água pluvial entre nos banheiros;

1.1.6 Colocação de pavimento intertravado em rampa de acesso e ao redor dos banheiros. Essa rampa será de essencial importância para melhor atender as pessoas com mobilidade reduzida. O pavimento também terá a função de absorver as águas pluviais facilitando a drenagem. Será necessária a colocação de meio-fio para travamento dos blocos.

1.1.7 Pintura com resina das pedras de areia para dar a brilho e proteção às pedras;

1.1.8 Aumento da área útil do forro, troca no modelo de execução do forro, sendo executado junto as tramas do telhado. Essa melhoria aumentará o pé direito do ambiente, melhorando a ventilação e iluminação. Pintura com verniz para proteção.

1.2 A solicitação de prorrogação de prazo contratual e acréscimo de valor pela inclusão de itens novos tem o aval do Engenheiro Civil do Município e Fiscal do Contrato, conforme laudo justificativo que segue anexo ao Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 O Contratante pagará à Contratada como remuneração pelos serviços aqui avençados, a importância de R\$ 18.516,18 (dezoito mil quinhentos e dezesseis reais e dezoito centavos), aceito pela Contratada, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente aditivo.

2.2 As despesas decorrentes do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTA: 2878 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 3097 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO: 01 - livre

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do referido aditivo será até o dia 04 de fevereiro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

4.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 19 de janeiro de 2023.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WILBERT LINDOLPHO COSTA
L. SOUZA LEÃES ENGENHARIA
CONTRATADA